

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 32419/2008

Por meu despacho de 28 de Novembro de 2008:

Anabela de Sousa Isidoro, técnica superior principal, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — nomeada, com dispensa de concurso, na categoria de assessor, da carreira de técnico superior, do mesmo mapa de pessoal, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

11 de Dezembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Luísa Maria Neves Monteiro Danguês Tomás*.

Despacho (extracto) n.º 32420/2008

Maria Fátima Patrocínio Aguiar, assistente administrativa especializada, na situação de mobilidade especial, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Educação — reiniciou funções, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento adequado publicitado no sigAME, com o código de oferta P20084880, na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 01 de Dezembro de 2008.

11 de Dezembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Luísa Maria Neves Monteiro Danguês Tomás*.

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 32421/2008

Por despacho do Inspector-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 10 de Dezembro de 2008:

Maria de Fátima Marta Ferreira, Técnica Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar e Maria Manuela Almeida Lopes da Silva Técnica Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal da ex-DGRN, actual Instituto da Água, I. P. (INAG), nomeadas, precedendo concurso, Técnicos Superiores de 1.ª Classe do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Estas nomeações têm cabimento orçamental confirmado por parte da 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (Declaração n.º 44/2008, de 11 de Novembro de 2008).

10 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 32422/2008

A declaração de utilidade pública das expropriações dos bens imóveis afectadas pela Rede Viana de serviço ao Bloco de Rega de Alvito — Pisão, foi já objecto de concretização pelo Despacho n.º 8825/2007, de 7 de Maio, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio. Por lapso, as plantas objecto de aprovação, não contemplaram as áreas necessárias ao projectado alargamento e beneficiação de um caminho de serviço ao referido bloco de rega. A afectação das referidas áreas para alargamento e beneficiação do referido caminho, enquanto infra-estrutura integrada na rede viária do Bloco de Rega de Alvito-Pisão, está prevista nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do

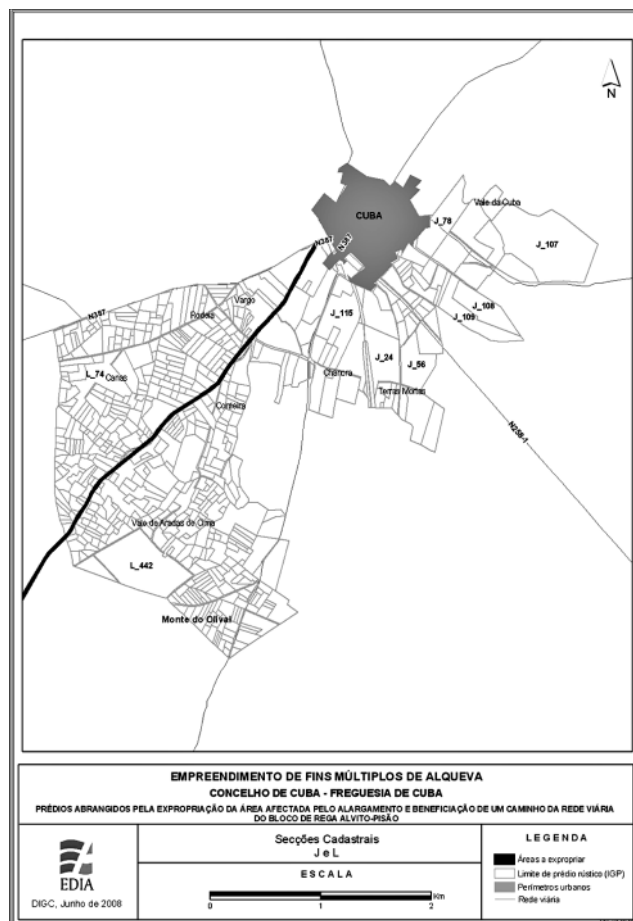
Decreto-Lei n.º 21 -A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro. Assim, sob proposta da EDIA Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A., e no exercício das competências delegadas pelos Senhores Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nomeadamente nos termos do disposto nos Despachos n.ºs 12770/2006 e n.º 5834/2008, publicados na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 117, de 20 de Junho e n.º 44, de 3 de Março, respectivamente, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2008, de 11 de Março, no artigo 1.º, n.º 1, alínea *d*) e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21 -A/98, de 6 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, determina-se o seguinte:

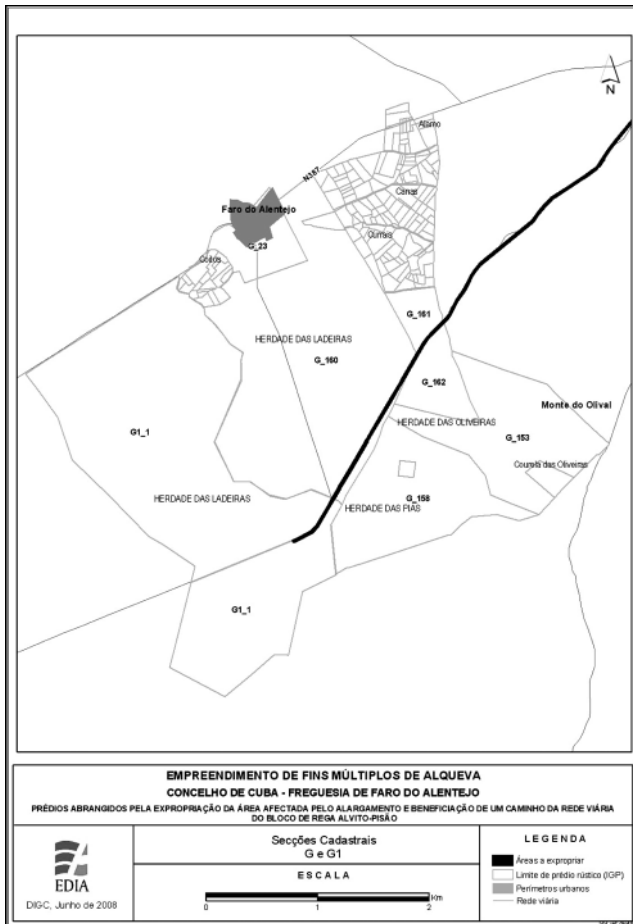
1 — São aprovadas as plantas, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, com a indicação das parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21 -A/98, de 6 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, necessárias à implantação de um caminho que faz parte integrante da Rede Viária do Bloco de Rega Alvito — Pisão.

2 — As referidas plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua Zeca Afonso, n.º 2, e nas instalações da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, n.º 193, em Évora.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA -Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A., e são caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21 -A/98, de 6 de Fevereiro.

2 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 32423/2008

Por meu despacho de 4 de Dezembro de 2008:

Dulce Adelaide Bártole, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de jurista, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricul-

tura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior principal, da carreira de jurista, do mesmo mapa de pessoal.

9 de Dezembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Luísa Maria Neves Monteiro Danguês Tomás*.

Despacho (extracto) n.º 32424/2008

Por meu despacho de 4 de Dezembro de 2008:

Ana Cristina Mendes dos Santos, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de jurista, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior principal, da carreira de jurista, do mesmo mapa de pessoal.

9 de Dezembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Luísa Maria Neves Monteiro Danguês Tomás*.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho (extracto) n.º 32425/2008

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 4 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 9 de Dezembro de 2008, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, é nomeada definitivamente a funcionária Maria do Carmo de Campos Guedes Cruz, ao abrigo dos artigos 6.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria Técnica Superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, ficando posicionada no Escalão 1, Índice 400, com efeitos foi à data do despacho acima referido.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda da Luz Guia*.

Despacho (extracto) n.º 32426/2008

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público as alterações do posicionamento remuneratório verificadas na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do referido artigo 48.º, tendo sido expressamente obtida a concordância do Conselho Coordenador da Avaliação, em reunião realizada no passado dia 7 de Outubro, conforme consta dos Despachos 58/DG/2008, de 29 de Outubro e 60/DG/2008, de 4 de Novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).